

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 05425

Projeto de Lei nº 081/2011 data 22/11/2011

Assunto: Dispõe sobre o reajuste do subsídio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Anchieta-ES e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora

1ª discussão em 29/11/11

2ª discussão em / /

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

Câmara Municipal de Anchieta (ES).
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 26/12/2011
[Assinatura]
Presidente

As Comissões
De Finanças e Orçamento
Em, 22/11/11
[Assinatura]
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PODER LEGISLATIVO

Projeto de lei nº 081/2011

Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta – ES e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 497/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), de caráter indenizatório, aos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, incluso em folha de pagamento.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2012.

Anchieta/ES,

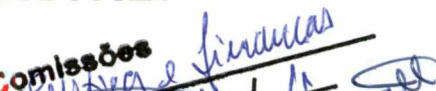


DALVA DA MATTA IGREJA
Vereadora


TEREZINHA VIZONI MEZADRI
Vice presidente


CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA
Secretário

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por 
Sala das Sessões 

Presidente

Às Comissões
De 
Em, 21/11/11

Presidente

- Câmara M. Anchieta -
-22-Nov-2011-15:37-006425-1/2



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CFO

Parecer nº39/2011

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre projeto de Lei nº81/11, que dispõe sobre reajuste do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta-ES.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 22.11.2011 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

O presente projeto visa reajustar o valor do auxílio alimentação dos nossos servidores, medida essa de grande importância pois o Poder Público tem que cobrar efetividade dos servidores, mas tem que criar condições de incentivo, como essa.

Assim, é salutar a apresentação da presente proposição.

III – Conclusão:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

Diante do exposto, entendo que o projeto deve ser aprovado.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão.

É como votamos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2011.

Relatora: Terezinha V. Mezadri _____

Os demais componentes desta comissão aprovam e adotam na íntegra o parecer de seu relator.

Carlos V. Mulinari de Souza

Presidente

Valber José Salarini

Membro



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 100/2011

Dispõe sobre reajuste do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta-ES e da outras providencias.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 06/12/2011, o Projeto de Lei nº 81/2011, de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre reajuste do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta-ES e dá outras providencias.

PROJETO DE LEI Nº 81/2011

Dispõe sobre reajuste do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta-ES e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), de caráter indenizatório, aos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, incluso em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 07 de dezembro de 2011.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Dalva da Matta Igreja



VICE-PRESIDENTE

Terezinha Vizzoni Mezadri

SECRETÁRIO

Carlos Valdir Mulinari de Souza

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº 081/2011, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES 23 de Novembro de 2011.



**PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTIA IGREJA**

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 081/2011 e, conseqüente publicação da Lei nº 762/2011, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta, 30 de dezembro de 2011.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Dalva da Matta Igreja', is written over the typed name below.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Dalva da Matta Igreja



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.
OFICIO PRP Nº. 0137/2011

DA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR^a. DALVA DA MATTA IGREJA

AO
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito,

Faço uso da presente para encaminhar à Vossa Excelência, os seguintes Autógrafos de Lei: Autógrafo de Lei nº 97/2011, proveniente do Projeto de Lei nº 052/2011 de autoria do Poder Executivo, Autógrafo de Lei nº 098/2011, proveniente do Projeto de Lei nº 018/2011 de autoria do Poder Executivo, Autógrafo de Lei nº 099/2011, proveniente do Projeto de Lei nº 053/2011 de autoria do Poder Executivo, Autógrafo de Lei nº 0100/2011, proveniente do Projeto de Lei nº 081/2011 de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), Autógrafo de Lei nº 101/2011, proveniente do Projeto de Lei nº 079/2011 de autoria do Poder Legislativo (vereador Geovane M. L. dos Santos) e Autógrafo de Lei nº 102/2011, proveniente do Projeto de Lei nº 078/2011 de autoria do Poder Legislativo (vereador Geovane M. L. dos Santos) todos aprovados na sessão ordinária do dia 06 De Dezembro do ano em curso, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA

PREF. MUNI. ANCHIETA 025494 09/DEZ/2011 16:17

PROS. 78 ?
79 ?
81 ?
19 ? ? EXECUTIVO
53 ? EX.
52 ? EX.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2011. Às dezoito horas do dia seis de dezembro do ano de dois mil e onze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Tendo sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material de expediente, onde constava: 1) Requerimento nº 675/2011 de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezadri, aprovado por unanimidade; 2) Requerimentos nºs 673/2011, 678/2011 de autoria da Vereadora Marcus V. D. Assad, aprovados por unanimidade; 3) Requerimentos nºs 676/2011, 677/2011 de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos, aprovados por unanimidade; 4) Requerimento nº 679/2011 de autoria do Vereador Válber Salarini, aprovado por unanimidade; 5) Projeto de Lei nº 081/2011 – Acrescenta o parágrafo 5º ao art. 4-A da Lei 340/2006, que dispõe sobre concessão Auxílio Alimentação, de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos; 6) Projeto de Lei nº 082/2011 – Dispõe sobre revogação da Lei nº 632/2010, de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezadri e Vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza; 7) Projeto de lei nº 083/2011 – Altera a denominação, o objetivo fundacional, a estrutura organizacional, a estrutura dos cargos de direção, previsto na lei 632/2010 alterada pela lei 682/2010 e 704/2011 e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Jocelém G. de Jesus e Geovane M. L. dos Santos; 8) Projeto de Lei nº 084/2011 – Dispõe sobre a alteração do quadro de servidores e o reajuste de salários e vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Anchieta-Es e dá outras providências, de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja; 9) Requerimento verbal de autoria do vereador Marcus V. D. Assad à Direção da Escelsa, que envie esclarecimentos sobre os picos de energia que vem ocorrendo no Município de Anchieta, aprovado por unanimidade; 10) Requerimento de Dispensa de Interstício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final aos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 010/2011, de autoria da Mesa Diretora; Projeto de Lei nº 078/2011 de autoria do vereador Geovane M. L. dos Santos, Projeto de Lei nº 079/2011 de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos; Projeto de Lei nº 081/2011 de autoria da Mesa Diretora, Projeto de Lei nº 018/2011 de autoria do Poder Executivo, Projeto de Lei nº 052/2011 de autoria do Poder Executivo, Projeto de lei nº 053/2011 de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 11) Requerimento do Sr. Ademar Pereira para uso dos dez minutos da Tribuna Livre no dia 06/12/2011. Terminada a leitura do material de expediente, a Srª. Presidente concedeu os dez minutos da Tribuna livre ao Sr. Ademar Pereira, onde abordou o seguinte tema: Saúde, Segurança e Corrupção (ARQUIVO DIGITAL). Após as palavras do Sr. Ademar Pereira, a Srª. Presidente passou à hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Marcus V. d. Assad, Cléber Oliveira da Silva, Válber Salarini e Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, o Sr. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores. Em seguida, foi feita a leitura do material constante da pauta. Após a leitura do material constante na ordem do dia, a Srª. Presidente concedeu a palavra aos Vereadores que desejassem falar acerca dos projetos em pauta. Não havendo Vereadores que desejassem falar acerca dos projetos em pauta, a Srª. Presidente submeteu os seguintes Projetos à votação do Plenário: 1) Projeto de Resolução nº 010/2011 – Concede Abono Especial de fim de ano aos servidores do Poder Legislativo do Município de Anchieta/ES, de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 078/2011 – Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do vereador Geovane M. L. dos Santos, aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Lei nº 079/2011 – Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos, aprovado por unanimidade; 4) Projeto de Lei nº 081/2011 – Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação

dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta-ES e dá outras providências, de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovado por unanimidade; 5) Projeto de Lei nº 018/2011 – Altera o texto do art. 174 e acrescenta os artigos 174-A, 174-B, 174-C, 174D e 174-E à Lei nº 230/1997, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 6) Projeto de Lei nº 052/2011 – Modifica a lei Municipal nº 341/1999, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade. Antes, foi submetido à votação do Plenário a Emenda Modificativa e Aditiva ao projeto de lei nº 052/2011 de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos, aprovado por unanimidade. Em seguida, foi submetida à votação do Plenário o Projeto de Lei nº 052/2011 de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade com Redação Final; 7) Projeto de lei nº 053/2011 – Dispõe sobre alteração da Lei nº 355 de 24 de maio 2006 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca Sustentável e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade. Após a leitura do material constante na ordem do dia, a Srª. Presidente concedeu a palavra aos Vereadores que desejassem falar acerca dos projetos em pauta. Não havendo Vereadores que desejassem falar acerca dos projetos em pauta, a Srª. Presidente submeteu os seguintes Projetos à votação do Plenário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.
OFICIO PRP Nº. 0137/2011

DA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR^a. DALVA DA MATTA IGREJA

AO
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito,

Faço uso da presente para encaminhar à Vossa Excelência, os seguintes Autógrafos de Lei: Autógrafo de Lei nº 97/2011, proveniente do Projeto de Lei nº **052/2011** de autoria do Poder Executivo, Autógrafo de Lei nº 098/2011, proveniente do Projeto de Lei nº **018/2011** de autoria do Poder Executivo, Autógrafo de Lei nº 099/2011, proveniente do Projeto de Lei nº **053/2011** de autoria do Poder Executivo, Autógrafo de Lei nº 0100/2011, proveniente do Projeto de Lei nº **081/2011** de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), Autógrafo de Lei nº 101/2011, proveniente do Projeto de Lei nº **079/2011** de autoria do Poder Legislativo (vereador Geovane M. L. dos Santos) e Autógrafo de Lei nº 102/2011, proveniente do Projeto de Lei nº **078/2011** de autoria do Poder Legislativo (vereador Geovane M. L. dos Santos) todos aprovados na sessão ordinária do dia 06 De Dezembro do ano em curso, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA

PREF. MUNI. ANCHIETA 025494 09/DEZ/2011 16:17



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 762 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 497/2008 passa a ter a seguinte redação:

“**Art.1º** - Fica concedido auxílio alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) de caráter indenizatório, aos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, incluso em folha de pagamento.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2012.

Anchieta-ES, 05 janeiro de 2012



Dalva da Matta Igreja
PRESIDENTE DA CÂMARA